



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº. 1.682

[Documento normativo revogado pela Resolução 2.526, de 30/07/1998.](#)

Às Instituições Financeiras e demais Entidades Autorizadas a Funcionar pelo Banco Central do Brasil

Comunicamos que fica suspenso o impedimento da seguinte pessoa física, na forma do MCA 1-4-12:

— Hideo Ochikubo, CPF 140.264.309-87, Sertaneja (PR).

2. Oportunamente será promovida a atualização do MCR 39-5.

Brasília (DF), 23 de julho de 1987.

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO INDUSTRIAL E PROGRAMAS ESPECIAIS

José Valder Nogueira

CHEFE

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.